

**LEI Nº 699 DE 21 DE MAIO DE 2007**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS –  
APAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de São Gonçalo do Rio Abaixo.

**Art. 2º** A subvenção autorizada por esta Lei destinar-se-á ao custeio de despesas de manutenção da Entidade subvencionada.

**Art. 3º** O valor da subvenção é de R\$ 62.635,31 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais, trinta e um centavos), e correrá a conta da dotação 02.07.01.12.367.0016.2004.3350-43, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** A entidade deverá prestar contas da verba recebida num prazo de três meses, a contar da data do recebimento da subvenção.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de maio de 2007.

**Raimundo Nonato Barcelos**  
**- Prefeito Municipal –**

